

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI N° 8035/2010
(Poder Executivo)**

**“Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio 2011-
2020 e dá outras providências.”**

EMENDA N°

Suprime-se o seguinte § 3º do art. 5º, constante do Substitutivo apresentado pelo relator ao Projeto de Lei nº 8.035, de 2010.

Justificativa

A possibilidade de revisão da ampliação progressiva do investimento público por meio de Lei pode resultar na redução de recursos. Os investimentos públicos são imprescindíveis para uma oferta de educação básica e superior de qualidade. Assim, os investimentos devem ser assegurados e as metas efetivamente cumpridas.

Sala das sessões em , de Dezembro de 2011

**Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende
DEM/TO**

**Deputado Lelo Coimbra
PMDB/ES**